

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.990, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre concessão de empréstimos aos municípios criados ou restabelecidos pela lei quinquenal, e dá outras providências

Retificação

No artigo 4.º, onde se lê:

«— A amortização do empréstimo concedido com apoio nesta lei se fará normalmente,»;

leia-se:

«— A amortização do empréstimo concedido com apoio nesta lei se fará anualmente,»

LEI N. 5.991, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre o ensino de cegos e amblíopes, e dá outras providências

Retificação

No parágrafo único, do artigo 10, onde se lê:

«e que se encontrarem em exercício nesta data,»;

leia-se:

«e que se encontrem em exercício nesta data,»

DECRETO N. 7.743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova o orçamento da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, para o exercício de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam orçadas e fixadas para o exercício financeiro de 1961, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para a Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 1.º do Decreto n.º 8499 de 20 de agosto de 1937.

HISTÓRICO	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
RECEITA GERAL			
I — Ordinária	98.041.380,00		98.041.380,00
II — Extraordinária	1.395.000,00	500.000,00	1.895.000,00
SOMAS	99.436.380,00	500.000,00	99.936.380,00
DESPESA GERAL			
I — Fixa	16.126.800,00		16.126.800,00
II — Variável	69.987.200,00	12.900.000,00	82.887.200,00
SOMAS	86.114.000,00	12.900.000,00	99.014.000,00

Artigo 2.º — A receita e despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão à discriminação constante das tabelas explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Presidente daquela Entidade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1961.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

RECEITA GERAL

Código		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		RECEITA ORDINARIA					
		I — Taxas					
1	1.21.4	Taxas de expediente					
		1 — Emolumentos de empréstimos		30.000,00			
		2 — Emolumentos de fianças de alugueis		96.000,00	126.000,00		
		Soma da renda das taxas			126.000,00		126.000,00
		II — PATRIMONIAL					
2	2.01.0	Renda imobiliária					
		1 — Locação de imóveis		200.000,00			
	2.02.0	Renda de capitais					
		Juros					
3		1 — Juros sobre apólices	50.380,00				
		2 — Juros sobre depósitos em bancos	3.000.000,00				
		3 — Juros sobre empréstimos simples	700.000,00				
		4 — Juros sobre caução de uniformes ..	60.000,00	3.810.380,00	4.010.380,00		
		Soma da receita patrimonial			4.010.380,00		4.010.380,00
		III — Industrial					
4	3.05.0	Estabelecimentos e serviços diversos					
5		Farmácia		2.000.000,00			
6		Armazem de abastecimento		6.000.000,00			
7		Barbearia		30.000,00			
8		Colônia de férias		800.000,00			
9		Gabinete dentário		50.000,00			
10		Sapataria		15.000,00	8.905.000,00		
		Alfaiataria		10.000,00			
		Soma da receita industrial			8.905.000,00		8.905.000,00
		IV — Receitas Diversas					
11	4.14.0	Rendas diversas		44.000.000,00			
12		Contribuições		20.000.000,00			
13		Jóia		6.000.000,00			
14		Descontos por faltas e suspensões		15.000.000,00	85.000.000,00		
		Assistência hospitalar					
		Soma das receitas diversas			85.000.000,00		85.000.000,00
		TOTAL DA RECEITA ORDINARIA			98.041.380,00		98.041.380,00